

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">11/XIII/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Dois Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV)
<b>Assunto:</b>	<b><i>Alarga as famílias com capacidade de adoção, alterando a Lei n.º 9/2010, de 31 de maio e a Lei n.º 7/2001, de 11 de maio.</i></b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se.
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	<b>Comissão parlamentar que, na XIII Legislatura, venha a ser designada como competente em matéria de assuntos constitucionais, direitos, liberdades e garantias (vd. Nota 1).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Notas:**

1- O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 9/2010, de 31 de maio, que teve origem na [Proposta de Lei n.º 7/XI/1.<sup>a</sup>](#), cujo processo legislativo correu na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias; e a Lei n.º 7/2001, de 11 maio, alterada e republicada pela Lei n.º 23/2010, de 30 de agosto, que teve origem no [Projeto de Lei n.º 6/VIII/1](#) (PEV), no [Projeto de Lei n.º 45/VIII/1](#) (BE) e no [Projeto de Lei n.º 115/VIII/1](#) (PCP), que baixaram à Comissão de Paridade, Igualdade de Oportunidades e Família e à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

De igual modo, na XII Legislatura, várias iniciativas sobre a mesma matéria baixaram à CADLG (1.<sup>a</sup>).

2- A discussão, na generalidade, do projeto de lei encontra-se já agendada para a sessão plenária do próximo dia 19 de novembro, (cf. Súmula da Conferência de Líderes n.º 3, de 4/11/2015) em conjunto com outras iniciativas sobre a mesma matéria, pelo que não parece justificar-se, nesta fase, a sua baixa a uma comissão.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano (Ext. 11822)  
Divisão de Apoio ao Plenário